

Lei 48

Cria uma Escola Rural Mista,
no lugar denominada "Ilha da
República".

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, faz
saber que a Câmara Municipal (de Porto Murtinho)
decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - Fica criada uma "Escola Rural
Mista", na localidade denominada "Ilha da Re-
pública", com a lotação de um professor.

Art: 2. O vencimento para o cargo de
Professor, de que trata o artigo 1º da presente
lei, será de cr\$ 900,00 (novecentos cruzados) me-
sal.

Art: 3º. A despesa de que trata o ar-
tigo 2, correrá pela verba 40 - 8.63.0 (Escola
Municipal), que será suplementada.

Art: 4. Esta lei entrará em vigor,
na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Mur-
tinho, 18 de Junho de 1955

Oscar Augusto Oliveira
Prefeito